

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados da EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 1:**

1. O prazo para emissão da apólice: As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto da Presidência da República Nº 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.

**Resposta da EMAP:**

Segundo o Setor Solicitante, a EMAP está ciente desta informação.

**Pergunta 2:**

2. Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

**Resposta da EMAP:**

Sim. O faturamento é por período (mensal) de apuração. Porém, se por algum motivo a seguradora deixa de cobrar um determinado mês, no mês seguinte deverá encaminhar dois faturamentos distintos.

**Pergunta 3:**

3. Com relação aos certificados, se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto para o segurado, quanto para o estipulante, a Companhia Seguradora disponibilizado uma senha, para que, possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos?.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 4:**

4. Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00.

**Resposta da EMAP:**

OK. Não possuímos subestipulantes.

**Pergunta 5:**

5. O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte da EMAP, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

**Resposta da EMAP:**

Todos os custos e encargos previstos para eventuais atrasos de pagamentos estão dispostos no subitem 5.10 do Anexo VII do Edital – Minuta do Contrato, conforme descrito abaixo:

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \left( \frac{6 / 100}{365} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Pergunta 6:**

6. Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência.

**Resposta da EMAP:**

Todos os custos e encargos previstos para eventuais atrasos de pagamentos estão dispostos no subitem 5.10 do Anexo VII do Edital – Minuta do Contrato, conforme descrito abaixo:

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \left( \frac{6 / 100}{365} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Pergunta 7:**

7. Não localizamos no edital a previsão de correção moratória.

**Resposta da EMAP:**

Todos os custos e encargos previstos para eventuais atrasos de pagamentos estão dispostos no subitem 5.10 do Anexo VII do Edital – Minuta do Contrato, conforme descrito abaixo:

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{6}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Pergunta 8:**

8. Pedimos confirmar se a EMAP está ciente quanto à recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

**Resposta da EMAP:**

Segundo o Setor Solicitante, a EMAP está ciente desta informação.

**Pergunta 9:**

9. Pedimos confirmar se a EMAP está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

**Resposta da EMAP:**

Segundo o Setor Solicitante, a EMAP está ciente desta informação.

**Pergunta 10:**

10. Pedimos disponibilizar a relação de vidas, conforme edital, contudo em Excel.

**Resposta da EMAP:**

Encaminhada via e-mail.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2020.

**Vinicius Leitão Machado Filho**  
Pregoeiro da EMAP